



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo n.º 06/11/9904

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Dr. **CARLOS HENRIQUE PINTO**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo Engº **Hélio Carlos Jarreta** e pelo Secretário Municipal de Infra-Estrutura Sr. **OSMAR COSTA** e **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS**, doravante neste instrumento denominada **COMGÁS**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **LUÍS AUGUSTO DOMENECH** e pelo Diretor de Relações Institucionais Sr. **CARLOS EDUARDO DE FREITAS BRÉSCIA**,

### CONSIDERANDO

1. O interesse da **COMGÁS** de expandir sua rede de distribuição de gás natural canalizado existente em Campinas, o que é reconhecido pelo **MUNICÍPIO** como fator de desenvolvimento urbano para o Município;
2. Considerando ainda que a **COMGÁS**, para expandir e manter sua rede no **MUNICÍPIO**, deve incrementar a segurança de suas instalações, bem como estabelecer regras que visem a mitigação das externalidades negativas de sua operação, além de adequar sua metodologia de perfuração às condições do **MUNICÍPIO**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3. Considerando a conveniência de se explorar, mediante estudos a serem desenvolvidos em conjunto, a viabilidade de utilização do gás natural em determinadas áreas do projeto denominado CENTRO OLÍMPICO DE ALTO RENDIMENTO DE CAMPINAS, com a participação financeira da COMGÁS no PROJETO;

Resolvem celebrar o presente PROTOCOLO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade a conjugação de esforços das partes para definir as ações preventivas, técnicas e de comunicação social, a serem implantadas pela COMGÁS, com a finalidade de atender sua necessidade de expansão e de manutenção da rede no MUNICÍPIO, assegurando as condições de segurança, bem como, o emprego de esforços comuns para viabilizar a construção do projeto denominado Conjunto Aquático e de Saltos Ornamentais no Centro Olímpico de Alto Rendimento, doravante denominado como PROJETO.

## SEGUNDA – DO COMPROMISSO

2.1. Os subscritores do presente Protocolo de Intenções assumem reciprocamente, nos termos deste Protocolo de Intenções, o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, sendo certo que as respectivas ações serão detalhadas em instrumentos jurídicos próprios, que serão formalizados previamente à sua realização.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**3.1.** Com relação a ampliação da rede, o MUNICÍPIO acompanhará as ações da COMGÁS, visando suprimir os riscos decorrentes das suas atividades, e estabelecerá, através de ato administrativo competente, todo o procedimento necessário e prévio às autorizações para as obras de expansão e de manutenção de sua rede, observadas as normas de segurança e de gestão de riscos, previstas no Contrato de Concessão para Exploração dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás, firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

**3.2.** Em relação ao PROJETO, estudar em conjunto com a COMGÁS (arcando cada uma das partes com os seus respectivos custos), a viabilidade técnica, econômica e financeira de se construírem as respectivas ligações para o fornecimento de gás natural canalizado pela COMGÁS ao PROJETO, para cujo efeito a PREFEITURA, já tendo fornecido o projeto básico que pretende realizar (fls. 18/30 do protocolado administrativo nº 06/11/9904), aguardará a devida análise da COMGÁS, que deverá ainda fornecer proposta de cronograma das obras a serem executadas;

**3.3.** Aprovar o projeto executivo realizado pela COMGÁS, através seu órgão competente, devendo ainda, fornecer a área de implantação do Parque Aquático de Saltos Ornamentais devidamente “terraplanada” com os respectivos gabaritos das obras;

**3.4.** Fiscalizar a execução das obras contratadas pela COMGÁS;

**3.5.** Após aprovar o projeto Executivo, formalizar com a COMGÁS instrumento contratual adequado, onde deverão ser definidos os prazos de conclusão da obra, cronogramas, critérios para a prestação de contas da obra pela COMGÁS, visando o recebimento da mesma pelo MUNICÍPIO, na forma a ser definida, sem prejuízo dos demais elementos que se fizerem necessários para a formalização do futuro instrumento;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMGÁS

**4.1.** Com relação as obras de expansão e de manutenção no Município , a COMGÁS se compromete, especificamente a:

**4.2.** Empenhar todos os esforços para que a conclusão da 1ª. Etapa de ampliação de sua rede no município ocorra até o final deste exercício vigente, fornecendo ao MUNICÍPIO toda a cronologia e os locais de alcance da ampliação da rede, conforme disposto no Anexo I do presente instrumento.

**4.3.** Contratar instituição ou empresa idônea para apresentar laudo técnico que atestará a qualidade de suas obras nas vias públicas, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste protocolo;

**4.4.** Contratar empresa especializada para estudo geológico do solo do município, com a finalidade de se constatar a adequação do sistema tecnológico utilizada pela COMGÁS em suas atividades, bem como eventual necessidade de alteração, visando minimizar os acidentes em decorrências das intervenções.

**4.5.** Definir, juntamente com o MUNICÍPIO, estratégias de comunicação, com a finalidade de informar a comunidade sobre o cronograma e a importância das obras a serem realizadas, sendo que o escopo, bem como as obrigações envolvidas serão objeto de detalhamento entre o MUNICÍPIO e a COMGÁS;

**4.6.** Manter e disponibilizar, em favor da comunidade, um serviço de atendimento 0800, para possibilitar que a população informe à COMGÁS eventuais situações geradoras de transtornos, bem como as ocorrência de vazamentos de gás, como forma de minimizar os eventuais prejuízos a terceiros e ao próprio Erário Público Municipal;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**4.7.** Disponibilizar em meio eletrônico para a PREFEITURA a configuração da rede para conhecimento de possíveis interferências com outras obras, quando estiver implantado o sistema;

**4.8.** Fornecer projeto executivo e executar a infra-estrutura de gás canalizado do Centro Olímpico de Alto Rendimento de Campinas, uma vez já apresentado o projeto básico pelo Município.

**4.9.** Fornecer projeto executivo e executar as obras do PROJETO (especificamente do parque aquático e da construção das piscinas associadas à utilização do gás natural para seu aquecimento), arcando com todas as despesas dos projetos e das obras, nos moldes e orçamentos a serem definidos posteriormente pelas partes, até o valor limite de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinqüenta mil reais), comprometendo-se a realização efetiva da obra e sua entrega ao MUNICÍPIO, bem como, que na eventualidade de seu custo ser reduzido, que a diferença será contemplada pela COMGÁS, com a posterior definição entre as partes de novos projetos até o limite da diferença que restar apurada em relação ao valor acima referido;

**4.10.** Formalizar junto ao MUNICÍPIO, após a aprovação do projeto executivo, instrumento contratual adequado, onde deverão ser definidos os prazos de conclusão da obra, cronograma, bem como, os critérios para a prestação de contas da obra pela COMGÁS, visando o recebimento da mesma pelo MUNICÍPIO, na forma a ser oportunamente definida, sem prejuízo dos demais elementos que se fizerem necessários à formalização do futuro instrumento;

**4.11.** A execução de cada uma das obrigações da COMGÁS referentes ao PROJETO iniciar-se-á após a conclusão e aprovação pelo MUNICÍPIO do projeto executivo e formalização do instrumento contratual referido no item anterior.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.12. O projeto executivo deverá ser entregue em até 90 dias após a assinatura deste instrumento.

4.13. Fornecer e executar as instalações de gás da Vila Olímpica nas casas existentes que serão reformadas pela PREFEITURA.

4.14. Para fins de esclarecimento do projeto da rede de distribuição de gás natural em Campinas a COMGÁS completa este PROTOCOLO DE INTENÇÕES com os seguintes documentos constantes no ANEXO I:

a) Projeto da Rede Campinas

- O que é o projeto
- Fases do projeto
- Locais: bairros e logradouros
- Método construtivo para cada fase
- Fases já executadas
- Descrição das ações de comunicação para os munícipes
- Cronograma do projeto

b) Descrição técnica dos métodos construtivos:

- Destrutivo: vala aberta
- Não – destrutivo: furo direcional
- RIC – rede integrada de calçada
- Ramal em calçada e rua

c) Regras de recapeamento e recuperação das vias e calçadas:

- Quando utilizado o método destrutivo – vala aberta
- Quando utilizado o método não destrutivo – furo direcional
- Quando utilizado a rede integrada de calçada - RIC
- Em casos de excepcionalidades – Calçada e rua
- Procedimentos de Emergência





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.14.1. Não poderão ocorrer intervenções da COMGÁS em vias já recuperadas pelo MUNICÍPIO, nos últimos dois anos e nas que receberam micro-pavimento. Caso haja ao longo do período das execuções dos serviços pela COMGÁS, no prazo de vigência deste instrumento, a necessidade de se utilizar, como única via de acesso, destas novas ruas recuperadas pelo MUNICÍPIO, a questão deverá ser enquadrada nas condições de excepcionalidade – Anexo I, e ser resolvida pontualmente entre as partes, ficando condicionada a esta resolução, a liberação dos serviços solicitados pela COMGÁS.

## QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. As partes deverão, também, estudar a possibilidade de utilizar sistemas de climatização de ambientes a gás natural canalizado nos espaços fechados, ginásios de esportes destinados à ocupação de atletas e/ou do público em geral, bem como sistemas de co-geração de energia movidos a gás natural.

5.2. Todo e qualquer fornecimento de gás natural ao PROJETO se dará mediante a utilização de gás natural fornecido pela COMGÁS aos preços vigentes nas tabelas tarifárias aplicáveis.

## SEXTA – DA COORDENAÇÃO

6.1. A coordenação e administração do presente Protocolo de intenções serão exercidas por Coordenadores, representando cada uma das partes, indicados por seus responsáveis.

6.2. É de responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para atuar nos projetos e atividades a serem desenvolvidas, pela COMGÁS e pela PREFEITURA, conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento, previamente acordadas entre as partes, serão efetuadas durante sua vigência por instrumento de aditamento específico, desde que não impliquem em modificações do objeto.

## OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. A assinatura do presente protocolo representa todos os entendimentos e acordos mantidos entre COMGÁS e PREFEITURA em relação ao PROJETO, ficando sem efeito qualquer termo, documento ou entendimento que não tenha sido refletido no presente instrumento.

## NONA – DA DENÚNCIA

9.1 O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Constatada eventual divergência ou irregularidade praticada em decorrência deste Protocolo de Intenções, qualquer das partes deverá ser notificada por escrito, dispondo de 30 (trinta) dias contados da notificação, para correção da irregularidade.

9.2.1. Se a irregularidade constatada não for sanada no prazo acima estipulado, o presente Protocolo de Intenções estará rompido, ressalvadas todas e quaisquer obrigações assumidas em instrumentos específicos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

## DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas em suas intenções, as partes firmam entre si o presente instrumento elaborado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 de janeiro de 2007.

  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

  
**HÉLIO CARLOS JARRETTA**

Secretário Municipal de Urbanismo

  
**OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-Estrutura



**COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS**

Representante Legal: Luís Augusto Domenech

R.N.E.: V 394946-4

C.P.F. n.º 231.211.178-07



**COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS**

Representante Legal: Carlos Eduardo de Freitas Brécia

R.G.: 5.649.636 SSP / SP

C.P.F. n.º 003.434.598-17



